



EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CAMPUS DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE – 2015

A Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Acre (UFAC), *Campus* de Cruzeiro do Sul (CZS), na forma em que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre, comunica a abertura das inscrições para CHAPA candidata ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da UFAC/CZS.

1. Do Perfil dos Candidatos (Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012).

- 1.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
- 1.2. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício;
- 1.3. Os candidatos a Coordenador e Vice deverão ter formação acadêmica em Ciências Biológicas;

Obs.: Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área específica do curso, aceitar-se-á inscrição de docente de área afim ao curso em questão.
- 1.4. Os integrantes devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.

2. Inscrições para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da UFAC/CZS.

- 2.1. Publicação Edital: 16/11/2015;
- 2.2. Período de Inscrição: 01/12/2015 a 15/12/2015;
- 2.3. Local e horário da entrega da inscrição: Secretaria do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, entre 08:00 e 12:00 horas;
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, da ficha de inscrição preenchida e assinada pelos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de Curso (CHAPA);
- 2.5. Homologação das Chapas: 16 e 17/12/2015;

Obs.: Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome ou que não atendam ao disposto no “Item 1” deste Edital;
- 2.6. Período para recursos junto à Comissão Eleitoral: 18/12/2015;



3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento oficial com foto;
 - 3.1.1. Os funcionários técnicos administrativos e laboratoriais que atendem diretamente o Curso em questão;
 - 3.1.2. Os alunos regularmente matriculados no Curso em questão no período letivo 2015/2;
 - 3.1.3. Os docentes do quadro de carreira do magistério Superior da UFAC que ministram disciplinas no curso durante o ano de 2015 e/ou integrem o Colegiado do Curso;
 - 3.1.4. Os docentes substitutos que ministram aulas no curso;
- 3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes;
- 3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4. Da Votação

- 4.1. Data: 25 de janeiro de 2016;
- 4.2. Horário: 08:00 às 17:00 Horas;
- 4.3. Local: Corredor térreo do 1º Bloco de Salas de Aula, próximo ao caixa do Banco do Brasil;

5. Da Apuração

- 5.1. A apuração do resultado é pública, e conduzida e apurada pela Comissão Eleitoral específica, constituída por *um docente, um discente, um técnico* e seus respectivos suplentes devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação;
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela *Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012*, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes;
- 5.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 5.4. No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos;



Obs.: Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do *artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012*, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso;
- 6.2. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato.
- 6.3. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias;
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

7. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de novembro de 2015.

Representante Docente: Prof. Dr. Rogério Oliveira Souza
Representante Técnico Administrativo: Adila Costa de Jesus
Representante Discente: Tiago Ricardo Fernandes Jacó

Comissão Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal do Acre, Campus de Cruzeiro do Sul, Acre.



ANEXO I

**Editais 001/2015/UFAC ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Ficha de Inscrição da Chapa**

Nome da Chapa: _____

1. Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

2. Vice-Coordenador(a):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____